



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PORTARIA P N. 52/2014

Estabelece o calendário eleitoral para a escolha dos Juízes Eleitorais que irão compor o Conselho de Gestão Estratégica e de Integração, nos termos do art. 3º da Resolução TRESC n. 7.876, de 6.3.2013.

O Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESC n. 7.847, de 12.12.2011),

– considerando o disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução TRESC n. 7.876, de 6.3.2013; e

– considerando o teor do art. 7º da Portaria P n. 122, de 18 de março de 2013, que dispõe sobre a fixação de prazos para a prática dos atos eleitorais e sua divulgação,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o calendário eleitoral para a escolha dos Juízes Eleitorais que irão compor o Conselho de Gestão Estratégica e de Integração, nos termos do art. 3º da Resolução TRESC n. 7.876, de 6.3.2013.

Art. 2º Os prazos para a prática dos atos eleitorais serão os seguintes:

17 de março de 2014

§ 1º Último dia para serem informados sobre a realização das eleições os Juízes Eleitorais, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e a Associação dos Magistrados Catarinenses.

§ 2º Último dia para divulgação das instruções gerais e do calendário eleitoral, no sítio do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na internet.

24 de março de 2014

§ 3º Início do período de habilitação dos candidatos, por meio eletrônico.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1º de abril de 2014

§ 4º Término do período de habilitação dos candidatos.

2 de abril de 2014

§ 5º Divulgação da relação dos candidatos no sítio do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na internet.

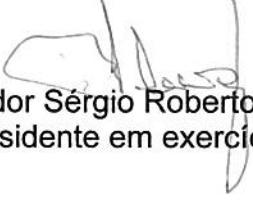
9 de abril de 2014

§ 6º Data em que se realizará a votação nos cartórios eleitorais, no horário das 13 às 19 horas.

Art. 3º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no *Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC)* e no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC)*.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 12 de março de 2014.


Desembargador Sérgio Roberto Baasch Luz
Presidente em exercício

